W.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/10/2025 | Edição: 202 | Seção: 3 | Página: 83

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de São Paulo/Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

EDITAL Nº 865, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.112, de 11/12/1990; nº 9.784, de 29/01/1999; nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; nº 11.091, de 12/01/2005; nº 15.142, de 03/06/2025; nº 13.325 de 29/07/2016; nº 13.656, de 30/04/2018; nº 13.709, de 14/08/2018; Lei nº 13.872, de 17/09/2019; os Decretos nº 94.664, de 23 de julho de 1987; nº 3.298, de 20/12/1999; n° 6.593, de 02/10/2008; n° 8.727, 28/04/2016; n° 9.508, de 24/09/2018, n° 9.739, de 28/03/2019, nº 14.965/2024, de 10/09/2024 e Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025; a Portaria Interministerial nº 29, de 28/07/2023 do então Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério da Educação; Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019 do Ministério da Economia; Portaria nº 10.041 de 19 de agosto de 2021 do Ministério da Economia; a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC Nº 260, de 26 de junho de 2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025; Resolução 194/2021/Conselho Universitário, de 11/03/2021, Resolução 212/2021/Conselho Universitário, de 21/10/2021 disponíveis em http://www.unifesp.br/resolucoes e o instituído no presente Edital de Orientações Gerais, torna pública a abertura das inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos da Universidade Federal de São Paulo - PCCTAE UNIFESP. A organização, aplicação e correção das provas deste concurso público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Fundação VUNESP).

I - DOS CARGOS

- 1.1. O concurso público se destina ao provimento, mediante nomeação, dos cargos discriminados no item 1.2. deste Edital, com 47 (quarenta e sete) vagas existentes e as que vierem a existir, dentro do prazo de sua validade.
- 1.2. O nome dos cargos, o número total de vagas de cada cargo, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas aos candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas e o número de vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência, a jornada de trabalho e os vencimentos básicos, são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	LOCALIDADE DE LOTAÇÃO	N° TOTAL DE VAGAS	N° DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	N° DE VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)	N° DE VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS (PI)		N° E RES PAR PES CON DEF
Assistente em Administração	São Paulo (19) São José dos Campos (1) Osasco (2) Diadema (1) Guarulhos (1)	24	13	06	01	_	04
Arquiteto e Urbanista	São Paulo	01	01	-	-	-	-
Arquivista	São Paulo	01	01	-	-	-	-
Contador	São Paulo	02	01	01	-	-	_
Enfermeiro	São Paulo	08	05	02	-	-	01
Fonoaudiólogo	São Paulo	01	01	_	_	_	_

Médico/Área: Medicina Esportiva	São Paulo	01	definido por aglutinação conforme item 1.6.7.	definido por aglutinação conforme item 1.6.7.	-	-	-
Médico/Área: Otorrinolaringologista	São Paulo	03	definido por aglutinação conforme item 1.6.7.	definido por aglutinação conforme item 1.6.7.	-	-	-
Produtor Cultural	São Paulo	01	01	-	-	-	-
Técnico em Assuntos Educacionais	Guarulhos (1) Diadema (1) Osasco (3)	05	03	01	-	-	01

- 1.2.1. Os requisitos exigidos para posse para os cargos listados na tabela do item 1.2. estão estabelecidos no ANEXO I DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS deste edital.
- 1.2.2. Os vencimentos têm como base o mês de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei nº 15.141, de 2 de Junho de 2025.
- 1.2.2.1. Serão concedidos, na forma da Lei, ao(à) candidato(a) empossado(a) e em exercício no cargo os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação (no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)), Auxílio-Transporte, Auxílio Indenizatório à Saúde Suplementar, Auxílio Pré-Escolar.
- 1.2.2.2. Nos termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, será instituído Incentivo à Qualificação (IQ) ao(à) servidor(a) que possuir educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular, na forma de regulamento, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE FORMAL SUPERIOR (curso reconhecido pelo MEC)	PERCENTUAL
Graduação	25%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%
Mestrado	52%
Doutorado	75%

- 1.2.3. O(A) candidato(a) que apresentar, no momento da posse, o diploma de escolaridade exigido para o cargo com nomenclatura do curso diversa ao exigido no ANEXO I DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, deste Edital, deverá apresentar também o histórico escolar para comprovar que o curso é compatível com as atribuições do cargo. Nessas situações, o tipo do curso deverá ser idêntico ao exigido no ANEXO I DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS deste Edital, sendo de nível Superior, para os cargos de nível superior. Os casos omissos serão submetidos para análise da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas.
- 1.2.4. A coluna "Número total de vagas dos cargos" do item 1.2. deste Edital representa o somatório das vagas de ampla concorrência e das vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência, candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas.
- 1.2.5. A coluna "Número de vagas para ampla concorrência", do item 1.2. deste Edital representa as vagas destinadas à ampla concorrência, excluindo-se a reserva para candidatos(as) com deficiência, candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas
- 1.2.6. As colunas "Número de vagas reservadas para autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas" do item 1.2. deste Edital representa as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as), nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo IV DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS deste Edital.
- 1.2.7. A coluna "Número de vagas reservadas para pessoas com deficiência" do item 1.2. deste Edital representa as vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo V DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA deste Edital.
- 1.2.8. O Concurso Público apresentará as seguintes modalidades de concorrência de vagas: Ampla Concorrência (AC), Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ).

- 1.3. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) serão reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e as suas alterações, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas aos que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e de Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.
- 1.4. Os(As) candidatos(as) serão nomeados(as) para os cargos constantes no item 1.2. deste Edital obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação do concurso público. Durante a validade do certame, poderá ocorrer aproveitamento de candidatos(as) remanescentes para quaisquer dos campi da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP, em que haja disponibilidade de vagas e/ou de acordo com o interesse da Administração, devendo ser observado o disposto nos itens 13.6. e 13.7. e seu subitem do Capítulo XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS deste Edital.
- 1.5. As atribuições a serem exercidas pelo(a) candidato(a) se encontram no Anexo I DAS ATRIBUIÇÕES deste Edital.
 - 1.6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS
- 1.6.1. A distribuição das vagas reservadas previstas para os cargos de Assistente em Administração e Técnico em Assuntos Educacionais entre as localidades de cada cargo deverá considerar os itens constantes abaixo.
- 1.6.2. A indicação do quantitativo total de vagas e as reservadas para os(as) candidatos(as) com deficiência e aos autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas está presente na Tabela do item 1.2. deste edital.
- 1.6.2.1. A distribuição das vagas reservadas as pessoas pretas e pardas (PPP), indígenas (PI), quilombolas (PQ) e às pessoas com deficiência (PcD) incidirá nos cargos/localidades em que houver candidatos(as) com deficiência, negros(as), indígenas e quilombolas aprovados(as).
 - 1.6.3. As vagas reservadas (PPP/PcD/PI/PQ) serão distribuídas iniciando:
- 1.6.3.1. O preenchimento das vagas reservadas às pessoas indígenas (PI) no quantitativo definido em edital para cada cargo.
- (a) Receberá a reserva imediata de pessoas indígenas (PI) a localidade do cargo que possui 17 (dezessete) vagas ou mais.
- (b) Não havendo habilitados conforme item (a), a reserva de vaga pessoas indígenas (PI) será distribuída para a localidade com menos de 17 (dezessete) vagas, o critério será maior nota de classificação entre os(as) candidatos(as) habilitados(as) como PI.
- 1.6.3.2. Se houver mais de um habilitado na lista de pessoas indígenas (PI) para o mesmo cargo (independente da localidade), preferência para o(a) candidato(a) de maior nota. Havendo empate serão observados os critérios de desempate do item XI DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL deste edital.
- 1.6.3.3. A reserva de pessoas indígenas (PI) deve observar o limite de vagas estabelecido no edital de abertura para cada cargo.
- 1.6.4. Após o preenchimento da vaga reservada para pessoas indígenas (PI), a reserva Pessoas com Deficiência (PcD) seguirá os seguintes critérios:
- 1.6.4.1. O preenchimento das vagas de PcD observará o quantitativo definido em edital de abertura para cada cargo.
 - (c) Receberá a reserva imediata PcD a localidade do cargo que possui O5 (cinco) vagas ou mais.

- (d) Não havendo habilitados conforme item (c), a reserva de vaga PcD será distribuída para a localidade com menos de 05 (cinco) vagas, o critério será maior nota entre os candidatos habilitados como PcD.
- 1.6.4.2. Se houver mais de um habilitado na lista PcD para o mesmo cargo (independente da localidade), preferência para o(a) candidato(a) de maior nota. Havendo empate serão observados os critérios de desempate do item XI DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL deste edital.
 - 1.6.4.3. A reserva PcD deve observar o limite de vagas estabelecido em edital para cada cargo.
- 1.6.5. Após o preenchimento das vagas PcD, a reserva Pessoas Pretas e Pardas (PPP) seguirá os seguintes critérios:
- (e) Receberá a reserva imediata PPP a localidade do cargo que possuir O2 (duas) vagas ou mais (reserva imediata pelo saldo de vaga na localidade), as vagas reservadas serão distribuídas conforme tabela orientadora Anexo VI de acordo com a quantidade de vagas por cargo/localidade.
- (f) Não havendo habilitados conforme item (e), a reserva de vaga PPP será distribuída para a localidade com 01 (uma) vaga, o critério será maior nota entre os candidatos habilitados como PPP.
- 1.6.5.1. Havendo empate serão observados os critérios de desempate do item XI DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL deste edital.
 - 1.6.5.2. A reserva PPP deve observar o limite de vagas estabelecido em edital para cada cargo.
- 1.6.6. Regras Aplicação Metodologia para os cargos de Assistente em Administração e Técnico em Assuntos Educacionais.
- 1.6.6.1. Limite de 01 (uma) reserva prioritária (PI/PQ/PPP ou PCD) para o cargo/localidade com uma vaga.



- 1.6.6.2. Os cargos/localidades que possuírem 02 (duas) vagas ou mais, deverão observar a alternância e a proporção entre as listas, observar a TABELA ORIENTADORA DE SEQUÊNCIA DE NOMEAÇÕES (ANEXO VI).
- 1.6.6.3. A metodologia será utilizada para distribuição da reserva prevista em edital de abertura, demais vagas que surgirem durante a validade do concurso seguirá a alternância e proporção entre as listas para a sua localidade, conforme tabela orientadora (ANEXO VI).
- 1.6.7. Para as especialidades/áreas do cargo de Médico/Área: Medicina Esportiva e Médico/Área: Otorrinolaringologista a distribuição das vagas indicadas no item 1.2. serão aglutinadas para aplicação das políticas afirmativas.
- 1.6.7.1. Das vagas previstas no item 1.2. para o cargo médico/área a distribuição ocorrerá conforme tabela abaixo:

QUANTITATIVO DE VAGAS				
Ampla Concorrência	Pessoas Pretas e Pardas (PPP)	Total de Vagas		
3	1	4		

- 1.6.7.2. A distribuição das vagas reservadas aos(às) Negros(as) entre os cargos de médico/área ofertantes de vagas dar-se-á após o resultado final do concurso e seguirá os seguintes critérios:
- a) Receberá a reserva imediata Pessoas Pretas e Pardas (PPP) a especialidade do cargo que possuir 02 (duas) vagas ou mais (reserva imediata pelo saldo de vaga do cargo/especialidade), conforme distribuição indicada na tabela orientadora Anexo VI.
- b) Não havendo habilitados conforme item (a), a reserva de vaga PPP será distribuída para a especialidade com 01 (uma) vaga, o critério será maior nota entre os candidatos habilitados como Pessoas Pretas e Pardas (PPP).

- 1.6.7.3. Havendo empate serão observados os critérios de desempate do item XI DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL deste edital.
- 1.6.7.4. A reserva Pessoas Pretas e Pardas (PPP) deve observar o limite de vagas estabelecido em edital para cada cargo.
- 1.6.7.5. A nomeação dos(as) demais candidatos(as) com deficiência e negros(as), além do número indicado na Tabela do item 1.6.7.1., será realizada proporcional e alternadamente entre os(as) candidatos(as) da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas especialidades (áreas), durante o período de validade do concurso.
- 1.6.7.6. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ) observado o disposto nos itens acima, no que diz respeito à ocupação de vagas com reserva prioritária, conforme modelo descrito no ANEXO VI.

1.7. DA CONVERSÃO DE VAGAS ENTRE AS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

- 1.7.1. A conversão de vagas entre as modalidades de concorrência de Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ) dar-se-á a partir dos seguintes critérios:
- a) Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas;
- b) Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas;
- c) Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência;
- d) Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, às vagas remanescentes serão revertidas para pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas indígenas e pessoas quilombolas, observada a proporcionalidade do item 1.3.;
- e) Na hipótese de não haver pessoas candidatas com deficiência em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada no período indicado no ANEXO III, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 2.1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
 - 2.1.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado, no total ou por cargo.
- 2.1.2.1. A publicação da prorrogação será feita no Diário Oficial da União e disponibilizada nos endereços eletrônicos da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP (https://concursos.unifesp.br).
- 2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.
- 2.3.1. O(A) candidato(a) deverá observar a data e os períodos previstos para aplicação das provas, discriminados no item 7.16. do Capítulo VII DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

- 2.4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até a data indicada no ANEXO III.
 - 2.4.1. O valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Valor da taxa de inscrição (R\$)
Nível Médio	R\$ 67,90
Nível Superior	R\$ 98,80
Cargo Médico	R\$ 240,00

- 2.4.2. Se, por qualquer razão, o pagamento do valor completo da taxa de inscrição não for efetuado, a inscrição do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada.
- 2.4.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, PIX ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o período indicado no ANEXO III, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 2.4.3.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até a data indicada no ANEXO III.
- 2.4.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens e seus subitens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), verificada a irregularidade a qualquer tempo.
 - 2.4.5. O pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ocorrer via PIX ou cartão de crédito.
 - 2.4.5.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia indicado no ANEXO III.
- 2.4.5.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
 - erente à
- 2.4.6. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação do pagamento referente à taxa de inscrição.
- 2.4.6.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página do concurso público, durante e após o período das inscrições.
- 2.4.6.2. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 2.4.7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao(à) candidato(a) amparado(a) pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, conforme constante no Capítulo III DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO deste Edital.
- 2.4.7.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros Concursos Públicos.
 - 2.5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
- 2.6. O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.6.1. Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024, fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o concurso mediante preenchimento da Ficha de Inscrição.
 - 2.6.1.1. O(A) candidato(a) interessado(a), durante o período de inscrições, deverá:
 - a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;

- 2.6.1.2. Com o atendimento às instruções do subitem 2.6.1.1., deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Concurso Público deverão ser feitas com o nome social.
- 2.6.1.3. Para envio dos documentos citados no subitem 2.6.1.1. deste Edital, o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrições:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 2.6.1.4. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 2.6.1.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no subitem 2.6.1.1. deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 2.6.1.6. O(A) candidato(a) que não cumprir o disposto no subitem 2.6.1.1. até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.
- 2.6.1.7. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato.
- 2.6.2. O(A) candidato(a) que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado(a) e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.6.3. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do(a) Candidato(a) e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP.
- 2.6.4. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º (segundo) dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva, devendo ser observado o item 2.12. e seus subitens deste Capítulo.
- 2.6.5. O(A) candidato(a) que não atender aos termos dos subitens 2.6.2. e 2.6.3. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), cabendo à Universidade Federal de São Paulo UNIFESP o direito de excluir do concurso público aquele(a) que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 12.2. do Capítulo XII DO PROVIMENTO DOS CARGOS deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse, sob pena de exclusão do(a) candidato(a) do concurso público.
- 2.8.1. Não deverá ser enviada à Universidade Federal de São Paulo UNIFESP ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.
- 2.9. Informações complementares, referentes à inscrição, poderão ser obtidas pelo Disque VUNESP.
 - 2.10. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, durante o período das inscrições:
 - a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) localizar no site o link correlato ao concurso público;



- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- e) transmitir os dados da inscrição;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o subitem 2.4.1. deste Capítulo, até a data indicada no ANEXO III.
- 2.11. O(A) candidato(a) poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e seu uso é permitido a todo(a) cidadão(ã).
- 2.11.1. Para utilizar o equipamento, basta realizar o cadastro e apresentar o documento de identificação nos próprios Postos do Acessa SP.
- 2.12. O(A) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- 2.12.1. O(A) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.12. deste Capítulo, deverá comprovar ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 2.12.2. Para fins de utilização dessa condição de jurado(a) como critério de desempate, o(a) candidato(a) no período de inscrições deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado(a).
- 2.12.3. Para o envio da documentação referida no subitem 2.12.2. deste Capítulo, o(a) candidato(a) durante o período de inscrições deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado(a), acessar a "Área do(a) Candidato(a)", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do documento por meio digital (upload);
- b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 2.12.3.1. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
- 2.12.3.2. O(A) candidato(a) terá o período indicado no ANEXO III para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado(a).
- 2.12.3.3. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos itens 2.12.3. até 2.12.3.2. deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 2.12.3.4. O(A) candidato(a) que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado(a) ou aquele(a) que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado(a) jurado(a), para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 2.12.3.4.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 2.12.4. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos(as) com a condição de jurado(a) tem como data prevista para divulgação conforme indicada no ANEXO III. Essa relação será publicada, única e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do(a) Candidato(a)", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 2.12.5. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado(a) seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período indicado no ANEXO III, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do(a) Candidato(a) RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.
- 2.12.5.1. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado no subitem 2.12.5. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 2.12.6. O resultado do(s) recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato(a) com a condição de jurado(a) tem como data prevista para divulgação conforme indicada no ANEXO III. Essa relação será publicada, única e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do(a) Candidato(a)", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento
- 2.13. Às 23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e a realização do pagamento da taxa não estarão mais disponíveis no site.
- 2.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.
- 2.15. A Fundação VUNESP e a Universidade Federal de São Paulo UNIFESP, não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Universidade Federal de São Paulo UNIFESP e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.17. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do concurso público, acarretarão a eliminação do(a) candidato(a) do concurso público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo(a) candidato(a), sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 2.18. O(A) candidato(a) que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá no período das inscrições:
- a) acessar o link próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
 - 2.18.1. Para o envio do Laudo Médico, caso necessário, o(a) candidato(a) deverá:
- a) acessar o link próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Area do(a) Candidato(a), selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do Laudo Médico, por meio digital (upload).
- b1) o Laudo Médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
 - 2.18.1.1. O Laudo Médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 2.18.1.2. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos atípicos que serão tratados com excepcionalidade.
- 2.18.2. O(A) candidato(a) que não atender ao estabelecido no item 2.18. e seus subitens deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.18.2.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

2.19. Ao efetivar a sua inscrição o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

III - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, será concedida isenção do valor da taxa de inscrição:
- a) aos(às) candidatos(as) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e
- b) aos(às) candidatos(as) doadores(as) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 3.2. O(A) candidato(a) que preencher a uma das condições estabelecidas no item 3.1. deste Capítulo, poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - 3.2.1. No caso de isenção pelo CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá:
- a) a partir do período indicado no ANEXO III, acessar o link próprio da página do concurso público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) no preenchimento da ficha de inscrição, informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
 - 3.2.2. No caso de ser doador de medula óssea, o(a) candidato(a) deverá:
- a) a partir do período indicado no ANEXO III, acessar o link próprio da página do concurso público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) acessar a Área do(a) Candidato(a), selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da documentação comprobatória emitida pelas entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, por meio digital (upload);
- b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 3.2.3. O(A) candidato(a) poderá, durante o período indicado no ANEXO III, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência deverá ser realizada exclusivamente no link próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 3.3. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido no subitem 3.2.2. deste Capítulo.
- 3.4. O(A) candidato(a) deverá, a partir do período indicado no ANEXO III, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada.
- 3.5. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição efetivada automaticamente, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 3.6. Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto no ANEXO III, conforme o Capítulo XII DOS RECURSOS deste Edital.
 - 3.6.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

- 3.6.2. O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no ANEXO III, a partir das 10 horas, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 3.7. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do Certame, deverá acessar novamente o link próprio no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, realizando o pagamento, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até a data indicada no ANEXO III, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 3.8. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o(a) candidato(a) às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 3.9. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 3.1. estará sujeito(a) a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- IV DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
- 4.1. Ficam reservados o total de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas aos candidatos que concorrerem a cotas para pessoas pretas e pardas, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas, totalizando o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas existentes, com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e de Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, conforme discriminado no item 1.2. do Capítulo I DOS CARGOS deste Edital, e das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.
- 4.2. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa deverá se autodeclarar preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.3. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas conforme item 4.1. deste Capítulo, o(a) candidato(a) que se autodeclarar preto(a), pardo(a), indígena e quilombola deverá indicar em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 4.3.1. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 4.4. A inscrição para reserva de vagas para candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a), indígena e quilombola é facultativa, ficando o(a) candidato(a) submetido(a) às regras gerais deste edital, caso não opte pela reserva de vagas.
 - 4.4.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
- 4.4.2. O não cumprimento, pelo(a) candidato(a), do disposto nos itens 4.2. e 4.3. deste Capítulo, acarretará sua participação somente nas demais listas, se for o caso.
- 4.4.3. O(A) candidato(a) inscrito(a) nos termos deste Capítulo participará deste concurso público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 4.5. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a), indígena e quilombola que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

- 4.5.1. Em caso de desistência de(da) candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena e quilombola em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena e quilombola classificado(a) imediatamente após o desistente, para o cargo para a qual concorreu.
- 4.5.2. O(A) candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena e quilombola aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas.
- 4.5.3. Em caso de constar como habilitado(a) em ambas as listas de classificação, para o cargo para a qual concorreu, sendo convocado(a)/nomeado(a) em uma delas, o(a) candidato(a) ficará excluído(a) da(s) outra(s) lista(s) em que constar e a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) na respectiva lista.
- 4.6. O(A) candidato(a) que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
 - 4.7. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade.
- 4.8. A autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, em se tratando de candidatos autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), e mediante procedimento de verificação documental complementar, em se tratando de indígenas e quilombolas, nos termos do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e de Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígena
- O PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS CANDIDATAS PRETAS E PARDAS
- 4.9. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 4.9.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado de forma presencial e ocorrerá antes da homologação do resultado final do concurso público.
- 4.9.2. A convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e na página do concurso público no site da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP (https://concursos.unifesp.br/), com a indicação de local, data e horário para realização do procedimento.
- 4.9.3. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado na condição de preto(a) ou pardo(a), para fins de reserva de vagas, nos seguintes casos:
 - a) Não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;
- b) Recusar-se a ser filmado(a) durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;
- c) A Comissão considerar por maioria de votos, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).
- 4.9.4. O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase, pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 4.9.5. O resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e na página do concurso público no site da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP (https://concursos.unifesp.br/), do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão avaliadora a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados(as).
- 4.9.6. O(A) candidato(a) que não obtiver a confirmação da autodeclaração poderá entrar com recurso, devendo ser observado o prazo disposto no item 12.1. do Capítulo XII DOS RECURSOS deste Capítulo.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

- 4.10. O(A) candidato(a) que se autodeclarou indígena deverá ser submetido(a) ao procedimento de verificação complementar, o qual será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, por meio da análise da documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação obrigatória de:
- I Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- II Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia;
- ou III Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:
 - a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - b) documentos expedidos por escolas indígenas;
 - c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
 - e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6°-F da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
 - g) documentos de natureza previdenciária.
- 4.10.1. Somente serão aceitos os documentos enviados em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho não exceda 500 KB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 4.10.2. Após a divulgação do resultado do procedimento, a(a) candidato(a) indígena que não obtiver a confirmação da autodeclaração poderá entrar com recurso, devendo ser observado o prazo disposto no item 12.1. do Capítulo XII DOS RECURSOS deste Capítulo.
- DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS CANDIDATAS QUILOMBOLAS
- 4.11. O(A) candidato(a) que se autodeclarou indígena deverá ser submetido(a) ao procedimento de verificação complementar, o qual será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, por meio da análise da documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação obrigatória de:
- I Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- II Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.
- 4.11.1. Somente serão aceitos os documentos enviados em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho não exceda 500 KB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 4.11.2. Após a divulgação do resultado da verificação documental, o(a) candidato(a) quilombola que não obtiver a confirmação da autodeclaração poderá entrar com recurso, devendo ser observado o prazo disposto no item 12.1. do Capítulo XII DOS RECURSOS deste Capítulo.



- 4.12. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa candidata quilombola ou indígena poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 4.13. Não ocorrendo inscrição no concurso público ou classificação de candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas, será elaborada somente a Lista de Ampla Concorrência (AC).

V - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso público, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, que será verificada por meio de inspeção médica.
- 5.2. Em obediência ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 5º, § 2º, Resolução 212/2021 CONSU UNIFESP, serão reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência o percentual de 20% (vinte por cento), por cargo deste Edital, e das vagas que eventualmente forem criadas durante a validade do concurso público, desde que possuam deficiência compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2. deste Capítulo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 5º, § 2º.
- 5.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 5.3.1. Não constitui obstáculo à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico ou de uso habitual por parte dos(as) candidatos(as) com deficiência.
- 5.4. Para concorrer como candidato(a) com deficiência, o(a) candidato(a) deverá especificar na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), observando o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de outubro de 2004, ou na Súmula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça, e se deseja concorrer às vagas reservadas para tal.
- 5.5. O(A) candidato(a) com deficiência deverá, até às 23h59min do último dia de inscrição, proceder ao envio de:
- a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID;
- b) o tempo para a realização das provas para o(a) candidato(a) com deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no Laudo médico, indicado na alínea "a" do item 5.5. deste Capítulo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe ou profissional especialista em sua deficiência. Este tempo não poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova.
- 5.5.1. Para o envio dos documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" do item 5.5. deste Capítulo o(a) candidato(a) deverá:

selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do Laudo médico com a deficiência, conforme previsto no item 5. deste Capítulo, por meio digital (upload);

b1) o Laudo médico com a deficiência e os demais documentos para envio deverão ser

(www.vunesp.com.br);

a) acessar o link próprio do concurso público, no site da Fundação VUNESP

b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Area do(a) Candidato(a),

- b1) o Laudo médico com a deficiência e os demais documentos para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";
- 5.5.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;
- 5.5.3. O(A) candidato(a) que se declarar deficiente e que necessitar de condição especial para a realização das provas, inclusive prova ampliada, em braile, etc., deverá, no período das inscrições:
- a) acessar o link próprio do concurso público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 5.5.3.1. No caso de solicitação de tempo adicional para realização da prova, o(a) candidato(a) deverá observar, ainda, o disposto na alínea "b" do item 5.5. deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.5.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
 - 5.6. O Laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 5.7. O(A) candidato(a) que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 5.5. deste Capítulo, não será considerado(a) candidato(a) com deficiência, para fins deste concurso público.
- 5.7.1. O(A) candidato(a) na condição de deficiente que necessitar de condição especial para a realização das provas que não atender ao disposto no item 5.5.3. e, quando for o caso, seu item 5.5.3.1. deste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 5.8. O Laudo médico e os documentos enviados atestando a deficiência serão analisados pela Fundação VUNESP.
- 5.9. Após a análise referida no item 5.8. deste Capítulo, será publicado, na data prevista conforme ANEXO III, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e na página do concurso público no site da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP (https://concursos.unifesp.br/), a lista das inscrições dos(as) candidatos(as) com deficiência deferidas e indeferidas.
- 5.10. As inscrições indeferidas na modalidade de candidato(a) com deficiência serão, automaticamente, consideradas para as vagas de ampla concorrência.
- 5.10.1. O(A) candidato(a), modalidade de candidato(a) com deficiência, cuja inscrição for indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, para entrar com recurso.
- 5.10.1.1. Para a interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá observar o disposto nos itens 12.2. e 12.3. do Capítulo XII DOS RECURSOS deste Edital.
 - 5.10.2. O recurso será analisado pela equipe da Fundação VUNESP.
- 5.10.3. Após a análise do recurso, o resultado será publicado na data prevista conforme ANEXO III, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e na página do concurso público no site da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP (https://concursos.unifesp.br/), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento.



- 5.12. O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 5.13. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos(as) com deficiência.
- 5.14. O(A) candidato(a) com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.
- 5.14.1. Ao(À) candidato(a) com deficiência visual que solicitar prova especial em braile será oferecida prova nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.
- 5.14.1.1. Os(As) referidos(as) candidatos(as) deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo se utilizar de soroban.
- 5.14.1.2. Ao(À) candidato(a) com deficiência visual que solicitar prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) indicar na ficha de inscrição, dentre essas opções de tamanhos de letras, a que melhor se adequa à sua necessidade.
- 5.14.1.2.1. O(A) candidato(a) deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 5.14.1.2.2. O(A) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte, terá sua prova elaborada na fonte 24.
- 5.14.1.2.3. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.
- 5.14.1.2.4. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O(A) candidato(a) que necessitar, deverá, durante o período de inscrições solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.
- 5.14.1.3. Ao(À) candidato(a) com deficiência visual que solicitar prova especial por meio da utilização de software, será oferecido computador/notebook, com o software NVDA, disponível para uso dos(as) candidatos(as) durante a realização de sua prova.
- 5.14.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 5.14.1.3. deste Capítulo, será disponibilizado ao(à) candidato(a) fiscal ledor para leitura de sua prova.
- 5.14.2. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
 - a) intérprete de LIBRAS;
 - b) autorização para utilização de aparelho auricular.
- 5.14.3. O(A) candidato(a) com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
 - a) mobiliário adaptado;
 - b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 5.15. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 5.16. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente em seu artigo 2º, participarão do concurso público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário, local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) demais candidatos(as).



- 5.17. Quando da convocação do exame de investidura, o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoas com deficiência deverá apresentar os documentos/exames/laudos que comprovem a deficiência.
- 5.18. As vagas definidas no Capítulo II DAS INSCRIÇÕES deste Edital que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência, por reprovação no concurso público ou pela equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos(as), com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.19. A não observância, pelo(a) candidato(a), de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.20. O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado na forma do Capítulo X DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral por cargo, terá seu nome constante na lista específica de candidatos(as) com deficiência, por cargo.
- 5.21. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência declara, automaticamente, estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
- 5.22. Caso o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência seja aprovado(a), nomeado(a) em vaga reservada e não tome posse no cargo, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência posteriormente classificado(a) para o cargo para a qual concorreu. Caso não existam candidatos(as) habilitados(as) na lista de pessoas com deficiência, a vaga será revertida para ampla concorrência.

DO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.23. Os(As) candidatos(as) com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovados(as) na prova objetiva, serão convocados(as), por meio de Edital de Convocação a ser divulgado em data oportuna, para avaliação presencial por equipe multiprofissional, de acordo com o art. 5° da Lei n° 8.745, de 9 de dezembro de 1993 alterada pelo DECRETO N° 12.533, DE 25 DE JUNHO DE 2025, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo/especialidade para o qual concorre.
- 5.24. A equipe multiprofissional e interdisciplinar da Universidade Federal de São Paulo, será composta por 3 (três) profissionais, de diferentes áreas do conhecimento, capacitados e atuantes nas áreas das deficiências do(a) candidato(a), entre os quais um será da área da medicina e analisará a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, e suas alterações, dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999, do § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, da Lei n.º 14.126, de 2021, e do Decreto n.º 9.508, de 2018, e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.768 de 2023.
- 5.25. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional com 30 minutos de antecedência, munidos(as) de documento de identidade original e de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) remetida no ato da inscrição que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas aos(às) candidatos(as) as mesmas adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da inscrição.
- 5.26. A documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) original ou cópia autenticada em cartório, será retida pela Universidade Federal de São Paulo por ocasião da realização da avaliação e não será devolvida em hipótese alguma.
- 5.27. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:
 - a) não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;
- b) não apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório);

- c) apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) emitida em período superior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
 - d) deixar de cumprir as exigências de que tratam este subitem e o subitem 5.25. deste Edital;
 - e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original ou versão eletrônica em dispositivo oficial.
- 5.28. Caso a deficiência do(a) candidato(a) não esteja enquadrada na legislação definida no subitem 5.1., o(a) candidato(a) será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência e constará apenas da listagem geral (ampla concorrência), ou seja, não concorrerá às vagas reservadas para PcD.
- 5.29. Os documentos médicos (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudos caracterizadores, dos(as) candidatos(as) classificados(as) deverão obedecer às seguintes exigências:
- a) ter sido expedido há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- c) apresentar a provável causa da deficiência (se conhecida); em se tratando de diagnóstico, seja nosológico ou hipotético, somente poderá ser emitido por médico. (Inciso X do art. 4º da Lei 12.842, de 10 de julho de 2013);
- d) no caso de pessoa com deficiência física, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, uso de próteses e/ou órteses;
- e) apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
 - f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de pessoa com deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar, além de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou do Laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital; caso o(a) candidato(a) utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria com e sem Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI);
- h) no caso de pessoa com deficiência visual, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos; acompanhado de exame que comprove a deficiência.
- i) no caso de pessoa com deficiência intelectual, no Laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j) para as pessoas com deficiência mental, o Laudo deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;

l) quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos): 1) capacidade de comunicação e interação social; 2) reciprocidade social; 3) qualidade das relações interpessoais; e 4) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

- 5.30. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:
- a) as informações prestadas pelo candidato(a) no ato de inscrição;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à especialidade da atuação profissional ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;
- f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.
- 5.31. O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:
- a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente, conforme previsto no subitem 5.24. deste Edital, sendo o(a) candidato(a) declarado(a) apto(a) para o desempenho das atividades correlatas ao cargo;
- b) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA Em caso de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador não caracterizar a deficiência de acordo com a legislação vigente, o(a) candidato(a) será excluído(a) da listagem específica de pessoas com deficiência, constando apenas da listagem geral (Ampla Concorrência).
- 5.32. Os(As) candidatos(as) que apresentarem situação NÃO CARACTERIZADA, de acordo com o parecer preliminar da Equipe Multiprofissional, poderão interpor Recurso contra o resultado, em conformidade com o Capítulo XII DOS RECURSOS deste Edital.
- 5.33. Após a divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre o Laudo da deficiência, o(a) candidato(a) poderá, ainda, inserir novo documento que comprove a sua deficiência e/ou exames complementares. O parecer da Equipe Multiprofissional será soberano e definitivo para fins de exclusão do candidato das vagas reservadas para PcD, após essa etapa.
- 5.34. As vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência que não forem providas serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.
- 5.35. O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o(a) candidato(a) tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e não ao exame de investidura, ao qual será convocado(a) no momento de sua nomeação, submetendo-se à avaliação de saúde admissional.
 - VI DAS PROVAS
 - 6.1. O concurso público constará das seguintes provas:

Cargos	Provas	Questões
Assistente em Administração	Conhecimentos Gerais: - Língua Portuguesa - Matemática - Raciocínio Lógico - Noções de Informática Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais: - 10 - 10 - 05 - 05 Conhecimentos Específicos: - 20
Arquiteto e Urbanista	Conhecimentos Gerais: - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais: - 10 - 10 - 05 Conhecimentos Específicos: - 25
Arquivista	Conhecimentos Gerais: - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática Conhecimentos Específicos:Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais: - 10 - 10 - 05 Conhecimentos Específicos: - 25
Contador	Conhecimentos Gerais: - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática Conhecimentos Específicos: -Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais: - 10 - 10 - 05 Conhecimentos Específicos: - 25
Enfermeiro	Conhecimentos Gerais: - Língua Portuguesa - Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais: - 15 - 10 Conhecimentos Específicos: - 25
Fonoaudiólogo	Conhecimentos Gerais: - Língua Portuguesa - Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais: - 15 - 10 Conhecimentos Específicos: - 25
Médico - Medicina do Esportiva	Conhecimentos Gerais: - Língua Portuguesa - Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos Prova de Títulos	Conhecimentos Gerais: - 10 - 10 Conhecimentos Específicos: - 20
Médico - Otorrinolaringologia	Conhecimentos Gerais: - Língua Portuguesa - Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos Prova de Títulos	Conhecimentos Gerais: - 10 - 10 Conhecimentos Específicos: - 20
Produtor Cultural	Conhecimentos Gerais: - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais: - 10 - 10 - 05 Conhecimentos Específicos: - 25

Técnico em Assuntos Educacionais	Conhecimentos Gerais: - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais: - 10 - 10 - 05 Conhecimentos Específicos: - 25
-------------------------------------	---	--

OBS: As provas da área médica terão o total de 40 questões com maior grau de complexidade, e as dos demais cargos o total de 50 questões, porém, com o mesmo tempo de duração para todos os cargos.

- 6.1.1. A prova objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do(a) candidato(a), bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.
- 6.1.1.1. A prova objetiva, para todos os cargos, será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO deste Edital.
 - 6.1.1.2. A prova objetiva terá duração de 3 horas para todos os cargos.
- 6.2. A prova de títulos de caráter classificatório visa valorizar a complementação da formação acadêmica na especialidade a que concorre.
- 6.3. Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, o Capítulo VII DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, o Capítulo VIII DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS e o Capítulo IX DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO, deste Edital.
 - VII DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
 - 7.1. A prova será aplicada na cidade de São Paulo/SP.
- 7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São Paulo/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos(as) candidatos(as).
- 7.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e na página do concurso público no site da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP (https://concursos.unifesp.br/), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 7.2.1. O(A) candidato(a) poderá ainda:
 - a) consultar o site https://concursos.unifesp.br/;
 - b) consultar o site www.vunesp.com.br; ou
 - c) contatar o Disque VUNESP.
- 7.2.2. O(A) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e na página do concurso público no site da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP (https://concursos.unifesp.br/), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.3. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido(a) de:
 - a) caneta de tinta preta; e
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).



- b.1) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital com foto (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 7.3.1. Somente será admitido(a) na sala ou local de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 7.3. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 7.3.2. O(A) candidato(a) que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 7.3. deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) do concurso público.
- 7.3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, Boletim de Ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 7.4. Não será admitido(a) na sala ou no local de prova o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 7.6. O(A) candidato(a) não poderá se ausentar da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 7.7. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.7.1. A Fundação VUNESP não se responsabilizará pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do concurso público.
- 7.7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
- 7.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período
- 7.8. Excetuada a situação prevista no item 7.7 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no concurso público.
- 7.9. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do(a) Candidato(a) e/ou no Disque VUNESP, devendo ser observado o item 15.8. do Capítulo XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS deste Edital.
- 7.9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova objetiva, devendo ser observado o item 2.12. e seus subitens do Capítulo II DAS INSCRIÇÕES deste Edital.
- 7.9.2. O(A) candidato(a) que não atender aos termos do item 7.9. e subitem 7.9.1. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.10. O(A) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 7.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato(a) da sala ou local de prova.
- 7.12. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

- 7.13. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a).
- 7.13.1. O(A) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:
 - a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves etc.);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova;
- f) Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova.
- g) Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao(à) candidato(a) adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do(a) candidato(a) quando da saída do candidato(a) da sala para ida ao banheiro.
- h) O(a) candidato(a) poderá ser eliminado do concurso caso não cumpra as regras de saída da sala para ir ao banheiro
- i) Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova aos candidatos que tenham tido a solicitação deferida para essa condição especial.
- j) No dia da prova, o(a) candidato(a) que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:
- j1) será solicitado que o(a) próprio(a) candidato(a) manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);
 - j2) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.
 - k) A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.
 - l) Após a verificação, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal até sua sala de prova.
- m) O(A) candidato(a) poderá ser excluído do concurso que não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos
- 7.14. A VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade do concurso público da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) bem como a sua autenticidade, solicitará aos(às) candidatos(as), a impressão digital e a reprodução de uma frase, durante a realização das provas, na lista de presença.
- 7.14.1. A impressão digital ou assinatura do(a) candidato(a) visa, ainda, atender ao disposto no item 13.3. do Capítulo XIII DO PROVIMENTO DOS CARGOS deste Edital.
- 7.14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.
- 7.14.3. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova. Esses(as) candidatos(as) após a assinatura do respectivo termo deverão sair juntos(as) da sala de provas.

- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e na página do concurso público no site da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP (https://concursos.unifesp.br/), seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 7.3. deste Capítulo;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, no local de prova, portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 7.13. e seu subitem deste Capítulo;
- f) for surpreendido(a) em comunicação com outro(a) candidato(a) ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
 - g) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
 - j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- m) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 2 (duas) horas de permanência.
- n) dentre os(as) 3 (três) últimos(as), que se recusar a permanecer em sala até que o(a) último(a) candidato(a) entregue sua prova.
- 7.16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização conforme data indicada no ANEXO III, no período da tarde.
- 7.16.1. O(A) candidato(a) deverá observar, total e atentamente, o disposto nos itens 7.1. a 7.15., e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.17. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo(a) candidato(a) por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e na página do concurso público no site da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP (https://concursos.unifesp.br/).
- 7.17.1. Nos 5 (cinco) dias que anteceder a data prevista para a prova, o(a) candidato(a) poderá ainda:
 - a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou
 - b) contatar o Disque VUNESP.
- 7.17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 7.17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 7.17.2. deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar do concurso público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da



- 7.17.4. A inclusão de que trata o subitem 7.17.3. deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 7.17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 7.18.1. O(A) candidato(a) somente poderá se retirar da sala de aplicação da prova depois de transcorrida 2 (duas) horas de prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 7.19. No ato da realização da prova objetiva, o(a) candidato(a) receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 7.19.1. O(A) candidato(a) deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
- 7.19.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do(a) candidato(a), é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 7.19.4. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 7.19.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(à) candidato(a), uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.
- 7.19.4.2. O(A) candidato(a) que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.
- 7.19.5. Não será computada a questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 7.19.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do(a) candidato(a).
- 7.19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo à questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 7.19.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na página do concurso público, a partir do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação da prova objetiva.
- 7.19.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e na página do concurso público no site da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP (https://concursos.unifesp.br/), do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação da prova, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

VIII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e será aplicada apenas aos cargos de médico/área.
- 8.1.1. Serão avaliados os títulos de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva.



- 8.2. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos.
- 8.3. O(A) candidato(a) que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado(a) deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.
- 8.4. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
 - 8.5. Será(ão) considerado(s) título(s) somente:
 - 8.5.1. Pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado) e lato sensu (especialização).
- 8.6. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 8.6.1. Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 8.6.1.1. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
 - 8.7. Para a comprovação dos títulos, o(a) candidato(a) deverá atender aos subitens seguintes.
 - 8.7.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação:
- a) stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.
- b) lato sensu (especialização), será aceito o Certificado final devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC acompanhado do histórico escolar.
- 8.7.1.1. Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, de mestrado e de especialização, desde que acompanhadas do respectivo histórico escolar, e que atestem a conclusão do curso e obtenção do título.
 - 8.7.1.2. No caso de declaração de conclusão de curso:
- a) de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;
- b) de pós-graduação lato sensu (especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.
- 8.7.1.3. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo(a) aluno(a) e o título do trabalho, conforme o caso (dissertação ou tese ou monografia), de acordo com a legislação vigente.
- 8.7.1.4. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.
- 8.7.2 Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.
- 8.7.3. Documentos de origem digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- b) conter código de verificação e endereço eletrônico de verificação da autenticidade do documento.



8.8. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na

- 8.9. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.
 - 8.10. Não serão aceitos como comprovantes de títulos:
 - a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) que não contenham a frente e o verso do documento original;
 - d) comprovante que não atenda às normas deste Edital.
 - ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS
 - 8.11. Previamente ao envio dos títulos, o(a) candidato(a) deverá:
- a) digitalizar as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
 - a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
 - c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 8.12. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload), o período de envio será indicado por meio de edital de convocação.
- 8.12.1. Para o envio dos títulos/documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:
 - a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do(a) Candidato(a)";
 - c) localizar o Concurso Público da UNIFESP Cargos Médicos;
 - d) acessar o link "Envio de Documentos";
- e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho, por documento;
- e1) no "campo" denominado "Alteração", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido;
- e2) no "campo" denominado "Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "doutorado";
- e3) no "campo" denominado "Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "mestrado";



- e4) no "campo" denominado "Especialização": enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Pós Graduação" lato sensu (especialização)";
- f) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no "campo" correspondente ao tipo de título.
 - 8.12.1.1. Não será considerado/avaliado o documento:
 - a) encaminhado fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
 - b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura, com sinais de adulteração ou emendas ou proveniente de arquivo corrompido;
 - d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
 - e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao(à) candidato(a).
- 8.12.1.2. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 8.12.1.3. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
 - IX- DO JULGAMENTO DAS PROVAS (OBJETIVA E TÍTULOS) E HABILITAÇÃO
 - 9.1. DA PROVA OBJETIVA
 - 9.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
 - 9.1.3. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula::
 - $NP = Na \times 100/Tq$

Onde:

- NP = Nota da prova
- Na = Número de acertos do(a) candidato(a)
- Tq = Total de questões da prova objetiva
- 9.1.4. Será considerado(a) habilitado(a), na prova objetiva, o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50,00 e não zerar em nenhum dos componentes da prova.
- 9.1.5. O(A) candidato(a) ausente e os(as) não habilitados(as) serão eliminados(as) do concurso público.
- 9.1.6. O(A) candidato(a) habilitado(a) na prova objetiva e classificado(a), deverá ainda, observar o disposto no item 11.4. do Capítulo XI DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL deste Edital.
 - 9.2. DA PROVA DE TÍTULOS
 - 9.2.1. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 3,5 pontos.
- 9.2.2. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.
- 9.2.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.
- 9.2.4. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de envio dos títulos, estabelecida neste Edital.
 - 9.2.5. Cada título será considerado uma única vez.
 - 9.2.6. Tabela de títulos:

Títulos Comprovantes	Quantidade Valor Valor Máxima Unitário Máximo
----------------------	--



a) Doutorado na especialidade do cargo a que concorre	Diploma devidamente registrado; ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	2	2
b) Mestrado na especialidade do cargo a que concorre		1	1	1
c) Pós-Graduação lato sensu em nível de especialização na especialidade do cargo a que concorre, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Certificado ou declaração de conclusão de curso, acompanhados do histórico escolar	1	0,5	0,5

- 9.2.7. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do concurso público.
 - X DA PONTUAÇÃO FINAL
- 10.1. A pontuação final do(a) candidato(a) habilitado(a), a somatória da nota da prova objetiva mais a nota da de títulos.
 - XI DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 11.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final.
 - 11.2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados:
- 11.2.1. para todos os cargos (Exceto para os cargos de Enfermeiro, Fonoaudiólogo e Médico), sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; tomando como base a data de encerramento das inscrições;
 - b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
 - e) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- f) com mais idade entre aqueles com menos de 60 (sessenta) anos; tomando como base a data de encerramento das inscrições;
 - g) que tenha exercido a função de jurado(a) nos termos da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.
- 11.2.2 para os cargos de Enfermeiro, Fonoaudiólogo e Médico, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; tomando como base a data de encerramento das inscrições;
 - b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) que obtiver maior pontuação nas questões de Políticas de Saúde;
- e) com mais idade entre aqueles com menos de 60 (sessenta) anos; tomando como base a data de encerramento das inscrições;
 - f) que tenha exercido a função de jurado(a) nos termos da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.
- 11.2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).
 - 11.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão enumerados(as), em 05 (cinco) listas:
 - a) lista de ampla concorrência (AC), contendo todos os(as) candidatos(as) classificados(as);



- b) Lista de Pessoa com deficiência (PcD), contendo somente os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as);
- c) lista contendo somente os(as) classificados(as) inscritos(as) para as vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) negros(as)/pessoas pretas e pardas (PPP).
- d) lista contendo somente os(as) classificados(as) inscritos(as) para as vagas reservadas aos indígenas (PI).
- e) lista contendo somente os(as) classificados(as) inscritos(as) para as vagas reservadas aos quilombolas (PQ).
- 11.4. A classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá de acordo com o Anexo II do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, por ordem de classificação, conforme estabelecido na tabela que segue:

TABELA: QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) (Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019)

Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo	Quantidade máxima de candidatos(as) aprovados(as)
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22 ou 23	58
24	59
25 a 29	60
30 ou mais	dobro da quantidade de vagas

- 11.4.1. A homologação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) mencionada no item 11.4. deste Capítulo será realizada considerando o número total de vagas por cargo especificado no item 1.2. do Capítulo I DOS CARGOS deste Edital, incluindo-se o número de vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, quilombolas e às pessoas com deficiência.
- 11.4.2. A quantidade máxima de candidatos(as) aprovados(as), conforme Decreto Federal nº 9.739/2019 e tabela do item 11.4. levará em consideração o percentual de reserva para os candidatos Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ).

- 11.4.3. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) dentro do número máximo de aprovados(as) de que trata o Anexo II do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados(as) no concurso público.
- 11.4.4. Nenhum dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última classificação de aprovados(as) serão considerados(as) reprovados(as).
- 11.4.5. Para aplicação das políticas afirmativas ficam reservados o total de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas aos candidatos que concorrerem a cotas para pessoas pretas e pardas, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas, totalizando o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas existentes, com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e de Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas e com base na Resolução 212/2021 CONSU UNIFESP as nomeações considerarão a reserva de vagas de 20% para Pessoa com Deficiência.
- 11.4.6. As nomeações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada cargo serão realizadas segundo a ordem definida no ANEXO VI TABELA ORIENTADORA DE SEQUÊNCIA DE NOMEAÇÕES.

XII - DOS RECURSOS

- 12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 12.2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso no período previsto no ANEXO III por meio de link específico do concurso público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 12.3. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, do resultado da isenção da taxa de inscrição, do gabarito e contra o resultado das diversas etapas do concurso público, o(a) candidato(a) deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do(a) Candidato(a) Recursos", e seguir as instruções ali contidas.
- 12.3.1. Não serão aceitos e reconhecidos os recursos descritos no item 12.3. deste Capítulo interpostos pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 12.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 12.4.1. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do concurso público será publicada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e na página do concurso público no site da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP (https://concursos.unifesp.br/), na página do concurso público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.4.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.4.3. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 12.4.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova objetiva.
- 12.5. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do concurso público, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 12.6. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

- 12.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link Recursos, na página específica do concurso público.
- 12.8. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, será disponibilizado o espelho da folha de respostas, que ficará disponibilizado durante o período para interposição dos recursos.
- 12.9. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 12.10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 12.11. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 12.12. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste concurso público.

XIII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 13.1. A investidura em cargo será feita sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, obedecendo à ordem de classificação final dos(as) candidatos(as), com prévia publicação de convocação no Diário Oficial da União.
- 13.1.1. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito essa se não ocorrer no prazo previsto.
- 13.1.2. O(A) candidato(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da posse, para entrar em efetivo exercício.
 - 13.2. O(A) candidato(a) deverá atender os requisitos do cargo e comprovar até a data da Posse:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b) estar com o CPF regularizado;
 - c) estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - g) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo;
 - h) a idade mínima de dezoito anos (na data da Posse):
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
- j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- k) não acumular cargos e empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e legislação vigente, ficando assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para Posse prevista no §1º do Art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- l) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;



- m) apresentar declaração de bens e valores que constituem o patrimônio, com indicação das fontes de renda, para fins de cumprimento das exigências contida no parágrafo 5° do Art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 1º e 2º da Lei 8.730, de 1993 e demais legislação e normas vigentes no momento da Posse;
- n) conforme disposto no inciso X, do Art. 117, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, é vedada a participação na gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e o exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
 - o) cumprir as determinações deste Edital;
 - p) atender a todas as disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 13.2.1. Para posse e investidura no cargo, o(a) candidato(a) apresentará à Universidade Federal de São Paulo UNIFESP os documentos mencionados no item 13.2. deste Capítulo, conforme previsto neste Edital, outros exigidos pelas legislações e normas vigentes no momento da posse e quaisquer outros documentos que a UNIFESP julgar necessários.
- 13.2.2. O(A) candidato(a) deverá ter ciência e aceitar que, caso aprovado(a), deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo na ocasião da posse.
- 13.2.3. A apresentação da documentação para fins de ingresso só será aceita em sua totalidade, em data e horário a serem agendados pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP.
- 13.3. O(A) candidato(a) nomeado(a) será submetido(a) ao exame de investidura em cargo público, de caráter eliminatório, que o comprove apto(a) para o cargo.
- 13.3.1. A Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP informará, em momento oportuno, a relação dos exames que deverão ser entregues pelo(a) candidato(a) no ato do exame de investidura em cargo público e que se encontram atualizados no site: https://proreitoria.unifesp.br/propessoas/departamentos/ddp-departamento-de-desenvolvimento-de-pessoas/coordenadoria-de-gestao-de-vagas-e-concursos
- 13.3.2. O(A) candidato(a) deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.
- 13.3.3. A entrega dos exames médicos somente será aceita em sua totalidade, em data e horário a serem agendados pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP.
 - 13.3.4. Poderão ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a Inspeção Médica.
- 13.3.5. Não será empossado(a) o(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a) no exame de investidura, somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
 - 13.4. Serão eliminados do concurso público os(as) candidatos(as) habilitados(as) que:
 - a) não comparecerem às convocações para a posse;
 - b) não apresentarem os documentos exigidos no item 13.2. deste Capítulo;
 - c) não comparecerem ao exame médico admissional;
- d) não forem considerados(as) aptos(as) no exame de investidura em cargo público para o exercício das atividades do cargo.
- 13.5. Os(As) candidatos(as) nomeados(as) serão lotados em um dos campi (Baixada Santista, Zona Leste, Diadema, Guarulhos, Hospital Universitário I e II, Osasco, Reitoria, São José dos Campos e São Paulo) da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP. Poderá ocorrer aproveitamento de candidatos(as) remanescentes para quaisquer dos campi da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP, em que haja disponibilidade de vagas e/ou de acordo com o interesse da Administração.
- 13.6. Os(As) candidatos(as) nomeados(as) comporão o quadro efetivo da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP e estarão vinculados ao Regime Jurídico Único (RJU) da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, devendo cumprir jornada de trabalho de acordo com especificação do Plano de

- 13.7.1. O(A) candidato(a) nomeado(a) será submetido ao Estágio Probatório durante um período de 3 (três) anos, conforme disposto no Parecer AGU/MC-01/04, publicado no Diário Oficial da União de 16/7/2004 e adquirirá estabilidade, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal de 1988, e procederá Decreto nº 12.374, de 6 de fevereiro de 2025 para os procedimentos de avaliação do Estágio probatório.
- 13.7.2. O(A) candidato(a) empossado(a) e em exercício na Universidade Federal de São Paulo UNIFESP só poderá solicitar Redistribuição para outra Instituição Federal de Ensino Superior após o cumprimento do período de três anos do estágio probatório, SGP/SEDGG/ME Nº 619, de 09 de março de 2023.
- 13.8. O(A) candidato(a) que não tomar posse no prazo definido no subitem anterior terá tornada sem efeito sua Portaria de nomeação e será eliminado(a)do concurso. Facultar-se-á à Administração a convocação de outro(a) candidato(a) habilitado(a), respeitando-se a ordem de classificação, e observados os limites das vagas previstas no item 1.2 deste edital.
- 13.9. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem classificatória para o respectivo cargo.
- 13.9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro do quantitativo de vagas poderá a qualquer tempo solicitar a desistência formal antecipada da nomeação do certame através do formulário do ANEXO IV.
- 13.9.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro do quantitativo de vagas previsto no edital poderá solicitar 1 (uma) vez a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos(as) classificados(as), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, através do formulário do ANEXO V.
- 13.10. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da Posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Universidade Federal de São Paulo UNIFESP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, protocolando a solicitação exclusivamente por meio do Disque VUNESP, pelo link "Fale Conosco" disponível no site www.vunesp.com.br.
- 14.1.1. A solicitação de que trata o caput deverá constar o número do edital e a especialidade, conforme item 1.2.
- 14.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Gestão com Pessoas em conjunto com o Departamento/Unidade solicitante do Concurso Público.
- 14.3. O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
- 14.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e na página do concurso público no site da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP (https://concursos.unifesp.br/), na página do concurso público, em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo de impugnação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 14.5. Caberá recurso administrativo contra a decisão que denegar a impugnação do Edital.
- 14.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à Dirigente Máxima da UNIFESP.
 - 14.6. O recurso administrativo contra impugnação do Edital não terá efeito suspensivo.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.



- 15.1.1. A Fundação VUNESP e a Universidade Federal de São Paulo UNIFESP não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 15.2. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- 15.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 15.4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item 15.3. deste Capítulo, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 15.5. Caberá à Universidade Federal de São Paulo UNIFESP, por meio de seu órgão competente, a homologação deste concurso público.
- 15.6. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, contado da data da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP.
- 15.6.1. O concurso público, atendendo aos interesses da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.
- 15.7. As informações e dúvidas sobre o presente concurso público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP.
- 15.8. Caso o(a) candidato(a) precise atualizar seu endereço e dados de contato durante as diversas etapas do concurso público (da inscrição à publicação do resultado definitivo) deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP. Após a homologação do resultado final, o(a) candidato(a) deverá fazer as atualizações necessárias, entrando em contato com a Coordenadoria de Gestão de Vagas e Concursos da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP. Não caberá ao(à) candidato(a) qualquer reclamação caso não seja possível informá-lo(a) das convocações, por falta da citada atualização.
- 15.9. A Universidade Federal de São Paulo UNIFESP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do(a) candidato(a);
 - d) correspondência recebida por terceiros;
 - e) mensagem recebida em spam.
- 15.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da União e divulgado como subsídio no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e na página do concurso público no site da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP (https://concursos.unifesp.br/), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.11. A Universidade Federal de São Paulo UNIFESP e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer das fases deste concurso público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento

- eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 15.12. O não atendimento pelo(a) candidato(a) a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do concurso público.
- 15.13. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação do resultado final e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso público, os registros eletrônicos.
- 15.14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Universidade Federal de São Paulo UNIFESP poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do(a) candidato(a), verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 15.15. O(A) candidato(a) será considerado(a) desistente e excluído do concurso público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito através do preenchimento do documento que está indicado no ANEXO IV TERMO DE DESISTÊNCIA, deste edital.
- 15.15.1. Após homologado o resultado final do certame, o(a) candidato(a) poderá formalizar a sua desistência com o preenchimento do Termo de Desistência, que consta no ANEXO IV. Uma vez preenchido o Termo deverá ser enviado juntamente com a cópia de documento de identificação com foto, válido em todo território nacional do(a) candidato(a) para a Coordenadoria de Gestão de Vagas e Concursos da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP.
- 15.16. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste concurso público.
- 15.17. O Edital de abertura das inscrições deste concurso público e o Edital de homologação do resultado final serão publicados no Diário Oficial da União e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e na página do concurso público no site da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP (https://concursos.unifesp.br/).
- 15.17.1. As demais publicações (avisos, convocações, divulgações e resultados oficiais), referentes às etapas deste concurso público, serão publicados no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e na página do concurso público no site da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP (https://concursos.unifesp.br/), devendo ser observados os itens 3.4. e 3.6.2. do Capítulo III DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO deste Edital.
- 15.17.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- 15.19. Durante a realização da prova e/ou procedimento deste concurso público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao concurso público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do concurso público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 15.20. Salvo a exceção prevista no item 7.7. do Capítulo VII DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA deste Edital, durante a realização da prova e/ou procedimento deste concurso público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos(as) que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 15.21. Durante a validade do certamente, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no concurso público poderão ser nomeados(as) por outras Instituições Federais de Ensino Superior da mesma região que a Universidade Federal de São Paulo UNIFESP, desde que essas Instituições possuam vagas para provimento do mesmo cargo, de acordo com o interesse da Administração, respeitando-se a ordem de classificação e o expresso interesse do(a) candidato(a), nos termos do art. 67 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987 e observados em todos os casos a Decisão Normativa nº 212/1998-TCU-Plenário; Acórdãos nº 569/2006-TCU-Plenário e 4623/2015-TCU-1ª Câmara.



15.21.1. Se o(a) candidato(a) aceitar vaga oferecida por outra instituição, não poderá mais ser nomeado(a) no âmbito da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.

15.21.2. O(A) candidato(a) que não aceitar a nomeação para outra Instituição Federal de Ensino Superior permanecerá na mesma classificação na listagem do concurso público, aguardando oportunidade de nomeação para este pleito de acordo com as possibilidades de provimento da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.

15.21.3. A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

15.22. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

Informações e dúvidas:

Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca - Perdizes - São Paulo - CEP 05002-062

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 - dias úteis de segunda a sábado - das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

ELAINE DAMASCENO

ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL D - NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão



REQUISITOS: ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

NÍVEL E - NÍVEL SUPERIOR

ARQUITETO E URBANISTA

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

REQUISITOS: ESCOLARIDADE: Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo. Registro no Conselho Competente

ARQUIVISTA

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições, organizar acervos musicológicos públicos e privados. Dar acesso à informação, conservar acervos. Preparar ações educativas ou culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação das atividades técnicas. Participar da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

REQUISITOS: ESCOLARIDADE: Curso Superior em Arquivologia

CONTADOR

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: Administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados;

elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

REQUISITOS: ESCOLARIDADE: Curso Superior em Ciências Contábeis. Registro no Conselho Competente

ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

REQUISITOS: ESCOLARIDADE: Curso Superior em Enfermagem. Registro no Conselho Competente

FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes, efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

REQUISITOS: ESCOLARIDADE: Curso Superior em Fonoaudiologia. Registro no Conselho Competente

MÉDICO/ÁREA: MEDICINA ESPORTIVA

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

REQUISITOS: ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho Regional de Medicina de SÃO PAULO (com o devido RQE registro de qualificação de especialista*); Residência Médica reconhecida pela CNRM na área de MEDICINA ESPORTIVA ou Certificado de área de atuação em MEDICINA ESPORTIVA.

MÉDICO/ÁREA: OTORRINOLARINGOLOGIA

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

REQUISITOS: ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho Regional de Medicina de SÃO PAULO (com o devido RQE registro de qualificação de especialista*); Residência Médica reconhecida pela CNRM na área de OTORRINOLARINGOLOGIA ou Certificado de área de atuação em OTORRINOLARINGOLOGIA

PRODUTOR CULTURAL

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: Elaborar e colaborar no planejamento e divulgação dos eventos culturais, artísticos e administrativos, bem como de ensino, extensão e pesquisa. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

REQUISITOS: ESCOLARIDADE: Curso Superior em Comunicação Social

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: Coordenar as atividades de ensino, planejamento, orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

REQUISITOS:ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Para o cargo de Assistente em Administração:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção - emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas - tabela ou gráfico. Tratamento da informação - média aritmética simples. Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

Raciocínio Lógico

Relações reais ou fictícias entre pessoas, lugares ou objetos, abordando: Estruturas Lógicas - conceito de proposição, operações e seus valores lógicos (negação, conjunção, disjunção inclusiva, condicional e bicondicional), quantificadores universais, existenciais e negação de proposições com quantificadores. Lógica de Argumentação - conceito de argumento, argumentos válidos fundamentais e regras de inferência, dedução de informações a partir de afirmações fornecidas e utilizando-se as regras de inferência. Raciocínio Sequencial - resolução de situações envolvendo sequências numéricas ou figurais.

Noções de Informática

MS-Windows 11: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários). Tópicos básicos de ambientes do Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho colaborativo usando ferramentas como Word, Excel, PowerPoint).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



Conhecimentos específicos: Noções de administração. Abordagens clássica, burocrática e sistêmica da administração. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos. Processo administrativo. Funções da administração. Planejamento, organização, direção e controle. Estrutura organizacional. Cultura organizacional. Gestão de pessoas. Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. Comportamento organizacional. Relações indivíduo/organização. Motivação. Liderança. Desempenho. Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. Ciclo PDCA. Ferramentas de gestão da qualidade. Noções de gestão de processos (técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos). Legislação administrativa. Administração direta, indireta e funcional. Atos administrativos. Noções de contrato administrativo, gestão e fiscalização de contratos. Noções de administração de recursos materiais. Noções de arquivologia. Princípios e conceitos da Arquivística. Legislação arquivística. Gestão de documentos. Protocolos (recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos). Classificação de documentos de arquivo. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. Preservação e conservação de documentos de arquivo. Noções de licitação pública (fases, modalidades, dispensa e inexigibilidade). Etica no serviço público. Comportamento profissional, atitudes no serviço, organização do trabalho, prioridade em serviço.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para os cargos de Arquiteto e Urbanista, Arquivista, Contador, Produtor Cultural e Técnico em Assuntos Educacionais:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção - emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas - tabela ou gráfico. Tratamento da informação - média aritmética simples. Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

Noções de Informática

MS-Windows 11: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos,

Planilhas, Apresentações, Formulários). Tópicos básicos de ambientes do Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho colaborativo usando ferramentas como Word, Excel, PowerPoint).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Arquiteto e Urbanista

Conhecimentos específicos: Técnicas e metodologias necessárias para a concepção de estudos, análises, projetos e planos em arquitetura, urbanismo e paisagismo. Concepção e desenvolvimento de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, com as respectivas especificações técnicas (adequação ao uso, aspectos construtivos, fatores de custo, de durabilidade e de manutenção). Conhecimento de noções de espécies vegetais, plantio e manejo aplicáveis a projetos de paisagismo. Regulamentos legais e normatização técnica aplicáveis às atividades de projeto, de construção, de operação e de manutenção de edificações, de espaços livres e de infraestrutura, no âmbito da atuação do arquiteto. Indices urbanísticos. Restrições ao uso e ocupação do solo. Regulamentação sanitária de obras e de edificações. Regulamentos de proteção contra incêndios. Legislação e normatização técnica de condomínios e de incorporações. Legislação e normas de acessibilidade. Normas de desempenho. Legislação urbanística federal, estadual e municipal e instrumentos urbanísticos aplicáveis a intervenções e projetos urbanos, loteamentos e conjuntos residenciais, abrangendo licenciamento e regularização fundiária: Constituição Federal capítulo da política urbana; Constituição Estadual; Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001); Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; Legislação de Regularização Fundiária. Lei Orgânica do Município de São Paulo. Políticas e Planos Habitacionais nos níveis federal, estadual e municipal. Legislação aplicável a Habitação de Interesse Social. Planos e projetos de intervenção e regularização fundiária em assentamentos precários. Planejamento, projeto e gestão da infraestrutura urbana e dos serviços urbanos. Políticas e Planos Nacionais, Estaduais e Municipais. Sistemas de mobilidade (viário e de transportes urbanos). Circulação de pedestres e tráfego urbano. Pavimentação viária. Sistemas de saneamento e redes de equipamentos comunitários. Conceitos fundamentais, legislação e metodologia aplicáveis à preservação ambiental e da paisagem e à conservação de recursos naturais. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). Licenciamento ambiental. Unidades de Conservação. Avaliação dos impactos no meio ambiente. Teoria e história da arquitetura, do urbanismo, das artes e da estética. Conhecimentos relevantes para a qualidade do trabalho do arquiteto. Preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, de conjuntos e de cidades. Sistemas estruturais: concepção do projeto estrutural e sua relação com a arquitetura. Conhecimentos de resistência dos materiais e estabilidade das construções. Tipologia, noções de dimensionamento, aspectos construtivos das fundações. Técnicas e sistemas construtivos aplicados à produção de edificações, de áreas verdes e de infraestrutura urbana, abrangendo os diferentes elementos da construção e dos aspectos de projeto, de execução e organização de obras e canteiros. Definições básicas de orçamentação e controle de custos. Planos de contas. Tabelas de composição de preços de obras e serviços. Instrumentos de controle - Curvas ABC. Programação de obras - Curva S. Redes de PERT/CPM. Racionalização do projeto e da construção. Legislação aplicável a licitações, contratações e a execuções de serviços e obras de engenharia e arquitetura. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Conforto ambiental e habitabilidade em arquitetura e urbanismo. Adequação do projeto a condições climáticas, acústicas e lumínicas. Condicionantes físicas e ambientais do planejamento e do projeto em arquitetura e urbanismo. Topografia. Drenagem. Aspectos geotécnicos. Vegetação. Cobertura vegetal. Desenho técnico. Noções de geometria e meios de expressão e representação aplicáveis aos projetos de arquitetura e urbanismo. Estatística aplicada ao planejamento urbano e à gestão de políticas públicas. Informática aplicada à arquitetura, ao urbanismo, ao paisagismo e ao planejamento urbano e regional. Noções básicas e aplicações de planilhas Excel. AutoCAD. Sistemas de Informações Georreferenciadas. Aplicações de topografia e cartografia a projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e ao planejamento urbano e regional. Noções de aerofotogrametria, fotointerpretação e sensoriamento remoto.

Arquivista

Conhecimentos específicos: Origem, histórico, função, classificação e princípios de Arquivos. Órgãos de documentação. Características dos acervos. Ciclo vital dos documentos. Teoria das Três Idades. Princípios, natureza, espécie, gênero, tipologia e suporte físico de classificação dos documentos. Terminologia Arquivística. Noções básicas de preservação e conservação de documentos. Gestão de

Documentos: Protocolo - recebimento, classificação, registro, tramitação e expedição de documentos. Produção, utilização e destinação de documentos. Códigos e planos de Classificação de Documentos e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos (definições e conceitos). Sistemas e métodos de arquivamento. Noções de Aplicação de Tecnologias (Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED, Digitalização e Microfilmagem). Lei de Acesso à Informação (LGPD) - Lei nº 12.527/11.

Contador

Conhecimentos específicos:Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceitos e Aplicabilidade das normas. Normas contábeis. Campo de aplicação. Usuários da informação contábil no setor público. Plano de contas. Conceitos e procedimentos contábeis orçamentários: Princípios orçamentários. Receita orçamentaria (classificação, previsão e execução). Despesa orçamentária (classificação, fixação e execução). Fonte e destinação de recursos. Restos a pagar. Suprimento de fundos. Conceitos e procedimentos contábeis patrimoniais: composição do patrimônio público. Variações patrimoniais qualitativas, quantitativas e resultado patrimonial. Mensuração de ativos e passivos. Ativos imobilizado e intangíveis. Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão. Transações sem contraprestação. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Repercussão patrimonial das despesas de exercícios anteriores. Procedimentos contábeis específicos: parcerias público-privadas. Operações de crédito, dívida ativa, precatórios. Características qualitativas da informação contábil. Avaliação patrimonial: bases de mensuração em conformidade com a estrutura conceitual. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Orçamentário, Financeiro e Balanço Patrimonial. Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido. Notas explicativas e Consolidação das Demonstrações Contábeis. Finanças públicas: Licitação Pública: conceitos, princípios, modalidades, características e tipos, de licitação e seu processamento. Inexigibilidade e dispensa de licitação. Orçamento Público: Planejamento, execução e controle do orçamento. Instrumentos de planejamento: plano plurianual de investimentos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual. Créditos Adicionais. Fiscalização contábil, financeiras e orçamentária prevista na Constituição Federal. Responsabilidade na Gestão Fiscal: conceitos e normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Planejamento. Receita e Despesa Públicas. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Dívida e endividamento. Gestão patrimonial. Prestação de Contas. Transparência, controle e fiscalização. Controle exercido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e suas atribuições. Tipos de processos do TCU/TCE/TCM. Contabilidade Geral. Conceitos e aplicabilidade das normas. Normas contábeis. Campo de aplicação. Usuários dos relatórios financeiros para fins gerais. Regimes contábeis. Características qualitativas de informações financeiras. Escrituração contábil. Plano de contas. Transações contábeis. Balancete de verificação. Elementos patrimoniais das demonstrações contábeis. Depreciação, Amortização e Exaustão. Redução ao valor recuperável de ativos. Provisão, passivo e ativo contingentes. Patrimônio líquido. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial. Demonstração do Resultado do Exercício. Demonstração do Resultado Abrangente. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstração do Valor Adicionado. Notas Explicativas. Demonstrações Contábeis Consolidadas. Análise de Balanços. Ciclo econômico, operacional e financeiro. Contabilidade Gerencial. Sistema de Informação Gerencial: finanças e contabilidade gerencial. Sistema de gerenciamento de custos e desempenho. Implementação de sistema de informações gerenciais. Sistema de custeio por absorção. Sistema de custeio variável, margem de contribuição e análise custo/volume/lucro. Custo padrão. Custeio baseado em atividades. Formação de preços. Gestão e Análise de Orçamentos: ponto de equilíbrio, margem de segurança, análise financeira de orçamentos. Legislação: Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público - Instituto Rui Barbosa. Normas e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Normas Técnicas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC (Geral e Específicas). NBC TSP Estrutura Conceitual. Apresentação das demonstrações contábeis (NBC TSP nº 11/2018). Custos no setor público (NBC TSP nº 34/2021). NBC TA Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração. Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei nº 4.320/1964). Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976). Governo Digital (Lei nº 14.129/2021). Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Direito Tributário: Conceito, fontes e princípios de direito tributário. Tributo. Taxa. Contribuição de Melhoria. Contribuição Social. Empréstimo Compulsório. (conceito, distinção, competência, fato gerador, base de cálculo, contribuintes, requisitos para cobrança, lançamento etc.). Sistema Tributário Nacional. Limitações

constitucionais ao poder de tributar. Discriminação de rendas tributárias. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. Auditoria: Auditoria de regularidade e auditoria operacional. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Plano de auditoria baseado no risco. Atividades preliminares. Determinação de escopo. Materialidade, risco e relevância. Exame e avaliação do controle interno. Risco inerente, de controle e de detecção. Risco de auditoria. Matriz de Planejamento. Programa de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Amostragem. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Evidências. Caracterização de achados de auditoria. Matriz de achados e matriz de responsabilização. Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria. Monitoramento. Documentação da auditoria. Auditoria Governamental: Auditoria Governamental: Estrutura e Controle na Administração Pública. Finalidades, objetivos, abrangência, formas e tipos de auditoria governamental. Normas fundamentais de auditoria. Plano/Programa de auditoria. Técnicas, achados e evidências de auditoria. Papéis de trabalho. Parecer e relatório de auditoria. Controles internos e governança corporativa. Gestão e planejamento da auditoria. Amostragem estatística. Comunicações de auditoria. Auditoria contínua. Normas Brasileiras de Auditoria Interna. Sistemas e categorias de controle interno.

Produtor Cultural

Conhecimentos específicos: História geral das artes. Teoria da arte. Arte como produção, conhecimento e expressão. Cultura erudita x cultura popular. Função social da arte. Importância da cultura como instrumento de inserção social. Direito à cultura. Propostas inovadoras no campo da cultura. Ações interinstitucionais para a promoção cultural. Concepções de política cultural. Indústria Cultural. Planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de projetos de cunho cultural. Orçamento de projetos. Patrocinadores para ações culturais. Legislação de incentivo à cultura. Captação de recursos baseados nas leis de incentivo à cultura. Lei Rouanet atualizada (Lei nº 8.313/1991, Decreto nº 11.453/2023 e Instrução Normativa MINC nº 23/2025). Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022). Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (Decreto Federal nº 520/1992). Política Nacional de Leitura e Escrita (Lei Federal nº 13.696/2018 e Decreto Federal nº 12.166/2024). Legislação estadual de cultura. Programa de Ação cultural - PAC (Lei Estadual nº 12.268/2006, Decreto Estadual nº 54.275/2009).

Técnico em Assuntos Educacionais

Conhecimentos específicos: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/96; Pressupostos históricos e legais da Educação Superior no Brasil; O ensino superior na legislação educacional; Organização, Legislação e Normas da Educação Superior no Brasil; Projeto pedagógico: construção e implementação; Sistema de Seleção Unificada - SISU; Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE; Organização e funcionamento dos sistemas, níveis e modalidades de ensino no Brasil; Avaliação de Cursos de Graduação; Novas tecnologias da informação e gestão dos processos educacionais; Avaliação Institucional; Políticas e programas de mobilidade acadêmica; Políticas e programas de estímulo à pesquisa científica, inovação tecnológica e extensão; Sistema de Informações para bases de dados de currículos de pesquisadores, de grupos de pesquisa e de instituições de ensino; Didática geral e formação pedagógica docente; Políticas públicas inclusivas e de gestão da educação; Avaliação na Educação Superior; Plano Nacional de Educação - PNE.

Para os cargos de Enfermeiro e Fonoaudiólogo:

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção - emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Política de Saúde

Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes (Lei Federal nº 8.080/1990). Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da

saúde (Lei Federal nº 8.142/1990). Organização do SUS, planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa (Decreto Federal nº 7.508/2011). Constituição Federal: Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde). Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e modelos assistenciais de saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema de saúde como uma das políticas públicas sociais. Redes de Atenção à Saúde no Brasil. Acesso às Redes de Atenção à Saúde Pública. Ações individuais e coletivas de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa Nacional de Humanização do SUS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Enfermeiro

Conhecimentos específicos: Introdução à enfermagem. Fundamentos de enfermagem. Exercício da enfermagem. Administração aplicada à enfermagem. Supervisão em enfermagem. Considerações gerais sobre pronto atendimento. Enfermagem em pronto-atendimento. Definição de urgência e emergência. Princípios para um atendimento de urgência e emergência. Enfermagem em pronto-socorro. Prioridade no tratamento. Assistência de enfermagem nas urgências do aparelho respiratório, do aparelho digestivo, do aparelho urinário, do aparelho cardiovascular, do aparelho locomotor e esquelético e do sistema nervoso. Assistência de enfermagem nas urgências ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas e de distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias), atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico e planejamento familiar) e atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Assistência de enfermagem em queimaduras, em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos), em picadas de insetos e de animais peçonhentos e em mordeduras de animais (soros e vacinas). Posicionamento e mobilização na Assistência de pacientes. Conceitos, fundamentação legal, diretrizes, princípios, participação popular e controle social do Sistema Unico de Saúde - SUS. Organização e gestão dos serviços de saúde. Política Nacional de Humanização (PNH). Indicadores de saúde. Integralidade da atenção em Saúde. Equipe de saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Diagnóstico de saúde na comunidade: planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Organização social e comunitária no campo da saúde coletiva. Saúde da família e atendimento domiciliar. Trabalho com grupos. Conhecimentos básicos sobre a Estratégia Saúde da Família. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Cuidados paliativos na atenção primária à saúde. Prevenção e tratamentos das doenças crônicas não transmissíveis - DCNT. Atenção domiciliar. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação para o Estado de São Paulo. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Enfermeiro na atenção primária à saúde. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional -COFEN/COREN. Sistematização da assistência de enfermagem.

Fonoaudiólogo

Conhecimentos específicos: Conhecimento de anatomia e fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Sistema respiratório e estomatognático. Respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Alterações das funções estomatognáticas. Dislalias. Disfunção da ATM. Disfagia orofaríngea, neurogênica e mecânica. Disfagia em recém-nascidos, lactentes e infantis. Fissuras labiopalatinas. Traumas de face. Sequela de queimadura de face e pescoço. Sistema musculoesquelético: as classificações das paralisias e suas implicações. Desenvolvimento humano. Desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nato. Períodos pré-natal, perinatal e pós-natal. Linguística: fonética e fonologia. Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita. Abordagens linguísticas: Comportamental (Skinner), Construtivista (Piaget), Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica, sintática, semântica, pragmática. Distúrbios de aprendizagem. Gagueira. Atraso de linguagem. Classificação dos sistemas nervosos: central e periférico, sensorial e motor. Patologias do sistema nervoso e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivantes e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas, como a encefalopatia crônica da infância (ECI - ou paralisia cerebral). Disartria, afasia e paralisia facial. Transtornos funcionais específicos: dispraxias, apraxias, dislexia. Transtornos globais do desenvolvimento. Transtorno do espectro autista. Deficiência intelectual. Distúrbios psiquiátricos. Psicologia da pessoa com deficiência. Deficiência física, visual, auditiva, múltipla e surdo-cegueira. Sistema auditivo: formação e processamento de som. Avaliação audiológica e protetização. Avaliação, diagnóstico e tratamento do déficit do processamento auditivo (central). Avaliação do sistema vestibular - equilíbrio. Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz. Disfonia. Equipe multidisciplinar e interdisciplinar. Fonoaudiologia hospitalar (pacientes laringectomizados, traqueostomizados e em ventilação mecânica). Atuação fonoaudiológica em UTI adulto e infantil, em unidade neonatal, em alojamento conjunto e em segmento. Fonoaudiologia em instituição educacional. Classificação internacional de funcionalidade e incapacidade em saúde - CIF. Biossegurança. Inclusão social, educacional e no mercado de trabalho. Fonoaudiologia Estética. Fonoaudiologia preventiva. Saúde da Pessoa Idosa. Psicomotricidade. Regulamentação da profissão de fonoaudiólogo (Lei nº 6.965/1981, Decreto nº 87.281/1982). Código de ética da fonoaudiologia.

Para os cargos de Médico/Área: Medicina Esportiva e Médico - Otorrinolaringologia:

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção - emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Política de Saúde

Diretrizes e bases da implantação do Sistema Único de Saúde (SUS). Constituição Federal: Título VIII - Da Ordem Social, Capítulo II - Da Seguridade Social, Seção II - Da Saúde. Organização e ações da atenção básica no SUS. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistenciais de saúde - vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Doenças de notificação compulsória no estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória estadual e nacional. Calendário nacional de vacinação. Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes (Lei Federal nº 8.080/1990). Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde (Lei Federal nº 8.142/1990). Organização do SUS, planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa (Decreto Federal nº 7.508/2011). Programa Nacional de Humanização do SUS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico/Area: Medicina Esportiva

Conhecimentos específicos: Anatomia e fisiologia do exercício. Avaliação da aptidão física. Biomecânica e cinesiologia do exercício. Modalidades terapêuticas em medicina esportiva. Lesões nos esportes - diagnóstico, prevenção e tratamento. Nutrição esportiva. Traumatologia e ortopedia esportiva/reabilitação. Cardiologia esportiva/reabilitação. Avaliação de pacientes ou grupos especiais para prática de atividade física.

Médico - Otorrinolaringologia

Conhecimentos específicos: Embriologia e anatomia: conjunto craniofacial, orelha externa, média, interna, cavidade nasal e seios paranasais, boca e faringe, laringe e microcirúrgica da base do crânio. Fisiologia: do ouvido externo, médio e interno, nariz e cavidades paranasais, boca, faringe, anel linfático de Waldeyer, laringe e deglutinação. Microbiologia e fisiopatologia. Diagnóstico, abordagem e tratamento das doenças de ouvido, cavidade nasal, seios paranasais, boca, faringe e laringe. Exames complementares e de imagem em otologia, otoneurologia, audiologia, rinologia, bucofaringologia e cabeça e pescoço. Endoscopia nasal e laríngea. Anatomia cirúrgica e técnicas operatórias em otologia, rinologia, bucofaringologia, cabeça e pescoço, plástica e base do crânio. Antibióticos, antifúngicos, antiviróticos, anti-inflamatórios, anti-histamínicos, descongestionantes nasais, corticosteróides e anestesias em otorrinolaringologia. Emergências em otorrinolaringologia. Legislação, abordagem e diagnóstico da perda auditiva induzida por ruído - PAIR. Doenças sistêmicas e sua inter-relação com alterações otorrinolaringológicas. Diagnóstico e tratamento de neoplasias em otorrinolaringologia. Massas cervicais, diagnóstico clínico, estadiamento e diagnóstico diferencial. Avaliação do paciente com vertigem, patologia do pavilhão auricular e do conduto auditivo. Traumatismos maxilofaciais. Relação médico-paciente.

ETAPAS	DATAS
	27/10/2025
Início das inscrições	
Término das Inscrições	10/12/2025
Vencimento do pagamento da taxa de inscrição	11/12/2025
Prazo para enviar a documentação referente: - Solicitação de isenção da taxa de inscrição	27 à 28/10/2025
Divulgação do resultado referente: - Solicitação de isenção da taxa de inscrição	27/11/2025
Período de interposição de recurso contra o indeferimento: - Solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/11/2025 à 01/12/2025
Resultado da análise de recurso contra o indeferimento: - Solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/12/2025
Prazo para o(a) candidato(a) se inscrever e enviar documentação referente: - condição de jurado(a); - candidato(a) deficiente; - condições especiais para a realização da prova.	27/10/2025 à 10/12/2025
Divulgação do resultado referente: - condição de jurado(a); - candidato(a) deficiente; - condições especiais para a realização da prova.	07/01/2026
Período de interposição de recurso contra o resultado: - condição de jurado(a); - candidato(a) deficiente; - condições especiais para a realização da prova	21/01/2026 à 22/01/2026
Divulgação da análise de recurso contra o resultado: - condição de jurado(a); - candidato(a) deficiente; - condições especiais para a realização da prova	08 à 09/01/2026
Aplicação da Prova Objetiva	01/03/2026
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	03/03/2026
Período de interposição de recurso contra o gabarito	04/03/2026 à 05/03/2026
DEMAIS DATAS SERÃO INFORMADAS OPORTUNAMENTE	

ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, [Nome Completo do(a) Candidato(a)], CPF [Número do CPF], inscrito(a) no Concurso Público da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP regido pelo Edital de Abertura 865/2025, para o cargo de [Cargo], venho por meio deste termo, declarar de forma irrevogável minha desistência total e definitiva do certame, renunciando expressamente a:

- 1. Qualquer direito de nomeação ao cargo para o qual fui aprovado/classificado;
- 2. Qualquer direito de posse no referido cargo;
- 3. Qualquer outro direito ou vantagem decorrente da participação no concurso.

Declaro estar ciente de que esta desistência é absolutamente irretratável, não cabendo qualquer tipo de recurso ou reconsideração posterior. Assumo total responsabilidade pelas consequências desta decisão.

Local: [Cidade], [Estado]

Data: [Data]

-----Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V - REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP

Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

	Eu,			'	portado	or(a) do	RG
nº		CPF	nº,	residente	е	domiciliado(a)	à
			, na cidade de	, aprov	vado(a)	no Concurso Pú	iblico
da Univers	idade Federal d	de São P	aulo naª colocação para o	cargo:		, de ad	cordo
com o Edit	tal de Abertura	865/202	25, venho por meio deste, forma	alizar meu pe	edido d	e deslocamento	para
o final de f	la no citado cor	ncurso pi	úblico, conforme item 13.9.2., do	o referido edi	tal.		

Declaro ter conhecimento de que este requerimento, apresentado em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

Local: [Cidade], [Estado]

Data: [Data]

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI - TABELA ORIENTADORA DE SEQUÊNCIA DE NOMEAÇÕES

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade da vaga
1°	AC
2°	PPP
3°	AC
4°	AC
5°	PCD
6°	PPP
7°	AC
8°	AC
9°	AC
10°	PCD
11°	PPP
12°	AC
13°	AC
14°	PPP
15°	PCD
16°	AC
17°	PI
18°	AC
19°	PPP
20°	PCD
21°	AC
22°	PPP
23°	AC
24°	AC
25°	PQ
26°	PCD
27°	AC
28°	PPP
29°	AC
30°	PCD

1. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato na ampla concorrência (AC): Ordem de ocupação das vagas para cargos com 01 (uma) vaga: ***

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade da vaga
1°	AC
2°	PPP
3°	AC
4°	AC
5°	PCD

2. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato para cotas para pessoas pretas e pardas (PPP), conforme Lei 15.142/2025:

Ordem de ocupação das vagas para cargos com 01 (uma) vaga:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade da vaga
1º	PPP
2°	AC
3°	AC
4°	AC
5°	PCD

3. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato para cotas para pessoas com deficiência (PCD), conforme Decreto 9.508/2018:

Ordem de ocupação das vagas para cargos com 01 (uma) vaga:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade da vaga
1°	PCD
2°	PPP
3°	AC
4°	AC
5°	AC

4. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato para cotas para pessoas indígenas (PI), conforme Lei 15.142/2025:

Ordem de ocupação das vagas para cargos com 01 (uma) vaga:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade da vaga
1°	PI
2°	PPP
3°	AC
4°	AC
5°	PCD

5. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato para cotas para pessoas quilombolas (PQ), conforme Lei 15.142/2025:

Ordem de ocupação das vagas para cargos com 01 (uma) vaga:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade da vaga
1°	PQ
2°	PPP
3°	AC
4°	AC
5°	PCD